

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 165684 de 30/09/2024
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 164605 em 29/10/2024
do REGISTRO Nº 151558 de 22/01/2015

Certifico e dou fé que o documento em papel com 20 páginas, foi apresentado em 29/10/2024, o qual foi registrado sob nº 164605 em 29/10/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 151558, registrado em 22/01/2015 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: SEGUNDA (2ª) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CIVIL DRAGÕES DO MAR

CNPJ/CPF: 23.583.331/0001-05

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 10/09/2024

Partes: ASSOCIAÇÃO CIVIL DRAGÕES DO MAR - 23.583.331/0001-05,
LARISSA CAÚLA DE SOUSA - 040.616.463-03, VERÔNICA CAÚLA DE
SOUSA - 433.550.483-72, MARCUS VINICIUS RAMOS DA CONCEIÇÃO -
606.808.453-13, FRANCISCO LUCISLANO SILVA DE BRITO -
581.002.373-87, MARGARIDA CAÚLA DE SOUSA - 795.709.503-82,
SAMUELSON XAVIER DE LIMA SILVA - 041.864.323-76, LUCILENE
COSTA BUSON - 525.491.193-04



FORTALEZA/CE, 29 de outubro de 2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240930000165
Total de Emolumentos:	R\$ 7,94
Total FERMOJU:	R\$ 0,39
Total ISS:	R\$ 0,40
Total FRMMP:	R\$ 0,40
Total FAADEP:	R\$ 0,40
Total Selos:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 19,52
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005012	
Selos Aplicados	
ABH426582-16K9	

SEGUNDA (2ª) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ASSOCIAÇÃO CIVIL DRAGÕES DO MAR

A Associação Civil Dragões do Mar, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Fortaleza/CE, âmbito de atuação em todo território nacional e duração por tempo indeterminado, fundada em 22 de janeiro de 2015, com registro no 1º Cartório Civil das Pessoas Jurídicas de Fortaleza – Cartório Pergentino Maia Protocolado sob o nº 151558, e com Inscrição no CNPJ sob o nº 23.583.331/0001-05, conforme ata de aprovação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de setembro de 2024 alterar o "ESTATUTO SOCIAL", que passa a vigorar CONSOLIDADO da seguinte forma:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

- Art. 1º-** A Associação Civil Dragões do Mar, neste estatuto designada, simplesmente de Dragões do Mar é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, fundada em 22 de janeiro de 2015, por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará Rua Nogueira Acióli, nº 996 – SALA 01, Bairro Centro, CEP 60.0110-140, Fortaleza, Estado do Ceará.
- Art. 2º.** Para cumprimento de suas finalidades a Dragões do Mar aliada aos objetivos de desenvolvimento sustentável observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo, região ou religião, constituída dos seguintes Objetivos Sociais. podendo exercer atividades a eles pertinentes para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
- § Primeiro -** Objetivos Sociais:
- a)** Promover e defender os direitos sociais nas áreas da cultura, assistência social, saúde, educação, esporte, lazer e recreação no Brasil.
 - b)** Promover o apoio as atividades culturais e prática de desporto de alto rendimento, fomentar a prática de esportes, ensino de esportes e a formação de atletas no Brasil.
 - c)** Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável no Brasil.
 - d)** Fomentar a cultura da filantropia, da gestão cultural e da retribuição solidária no Brasil.
 - e)** Promover a ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais para ser um agente transformador do voluntariado e empoderamento social transformador de comunidades e outros públicos.

§ Segundo - Atividades da Dragões do Mar para Cumprimento dos Objetivos Sociais:

- a)** Engajar se para efetivação de convênios, acordos, contratos, termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação, termo de cooperação técnica e outros instrumentos jurídicos com pessoas jurídicas, de direito público, privado, nacionais, internacionais ou pessoas físicas, visando a consecução de seus objetivos sociais.
- b)** Colaborar com a sociedade através da execução de projetos e atividades em assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e recreação.
- c)** Criar, organizar e promover eventos e prestar serviços de caráter assistencial, cívico, social, cultural, educacional, profissionalizante e filantrópico.
- d)** Criar, manter e gerir unidades de apoio e produção de recursos operacionais, onde forem essenciais ao cumprimento de suas finalidades.
- e)** Realizar programas culturais, educacionais e assistenciais comunitários ou conceder bolsas, prêmios ou ajudas de custo através de linhas de fomento para estímulo e aperfeiçoamento de pessoas e entidades sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, saúde, cultura, educação e esporte de comunidades e refugiados.
- f)** Organizar e promover eventos e gestão cultural, concursos, leilões, jogos e partidas esportivas beneficentes, espetáculos de lazer, recreação e artes cênicas, programas sociais e outros de caráter assistencial, social, cultural e esportivo através de linhas de fomento para promover a cidadania e arrecadar fundos para dar cumprimento aos seus fins associativos.
- g)** Realizar projetos, programas e serviços ambientais e outros compatíveis com seus objetivos sociais, com entidades públicas e/ou privadas ou pessoas físicas, através de convênios, acordos, contratos e instrumentos pertinentes nacionais e/ou internacionais, inclusive constituindo filial com exterior, para promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável no Brasil.
- h)** Promover, apoiar e realizar eventos e atividades relacionadas ao desenvolvimento do desporto de rendimento e esportes em suas várias modalidades, mantendo, identificando e desenvolvendo talentos em crianças, adolescentes, jovens e adultos, despertando o espírito de equipe e incentivando a frequência escolar, envolvendo:
 - I** - Desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
 - II** - Desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
 - III** - Desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.
 - IV** - Desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento

Assinatura
XAVIER



qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

i) Realizar projetos experimentais, não lucrativos, de novos modelos sócio produtivos, tais como a aquicultura domiciliar assistida e outros pertinentes.

j) Realizar projetos, programas e atividades relacionadas com entidades públicas e/ou privadas ou pessoas físicas, através de convênios, acordos, contratos e instrumentos pertinentes gestão de pessoas, gestão de instalações de esportes, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos, moda, estilo, imagem pessoal e outras atividades artísticas.

k) Realizar Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Mão de Obra Temporária, Serviços de Gestão de Consultoria Empresarial e Atividades de Teletendimento.

l) Realizar projetos e atividades previstas nos objetivos sociais com profissionais habilitados, metodologias e materiais apropriados, entregando com conformidade e desempenho assumidos, cumprindo rigorosamente as obrigações de compliance e de prestação de contas, mantendo transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

*Domar
MATA*

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Art. 3º.

Compatibilização com CNAE's - Foi proposto e aceito a compatibilização dos Objetivos Sociais com os respectivos CNAE's abaixo relacionados:

CNAE 94.93-6-00 - Atividades de Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte.

CNAE 94.30-8-00 - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais.

CNAE 93.19-1-99 - Outras Atividades Esportivas Não Especificadas Anteriormente.

CNAE 93.19-1-01 - Produção e Promoção de Eventos Esportivos.

CNAE 94.99-5-00 - Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente.

CNAE 8211-3-00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

CNAE 7820-5-00 - Locação de Mão de Obra Temporária.

CNAE 7020-4-00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.

CNAE 93.11-5-00 - Gestão de Instalações de Esportes.

CNAE 82.20-2-00 - Atividades de Teletendimento.

CNAE 85.91-1-00 - Ensino de Esportes.

CNAE 85.92-9-03 - Ensino de Música.

CNAE 85.92-9-99 - Ensino de Arte e Cultura Não Especificados Anteriormente.

CNAE 90.01-9-01 - Produção Teatral.

CNAE 90.01-9-02 - Produção Musical.

CNAE 90.01-9-99 - Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares Não Especificadas Anteriormente.

CNAE 90.01-9-03 - Produção de Espetáculos de Dança

CNAE 85.50-3-02 - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixas Escolares.

CNAE 88.00-6-00 - Serviços de Assistência Social Sem Alojamento.

- CNAE 016109999** - Atividades de Apoio à Agricultura não Especificadas Anteriormente
- CNAE 900190601** - Atividades de Sonorização e de Iluminação
- CNAE 900190401** - Produção de Espetáculos Circenses, de Marionetes e Similares
- CNAE 859960301** - Treinamento em Informática
- CNAE 859960401** - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial
- CNAE 859969901** - Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente
- CNAE 620230001** - Desenvolvimento de Programas de Computador Customizáveis
- CNAE 620400001** - Consultoria em Tecnologia da Informação
- CNAE 620910001** - Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação
- CNAE 631940099** - Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet
- CNAE 731900301** - Marketing Direto
- CNAE 731900401** - Consultoria em Publicidade
- CNAE 742000101** - Atividades de Produção de Fotografias, Exceto Aérea e Submarina
- CNAE 749010401** - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários
- CNAE 749010501** - Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas
- CNAE 749019999** - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente
- CNAE 823000101** - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
- CNAE 859290101** - Ensino de Dança
- CNAE 859290201** - Ensino de Artes Cênicas, Exceto Dança
- CNAE 559069901** - Outros Alojamentos não Especificados Anteriormente
- CNAE 562010101** - Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas
- CNAE 562010201** - Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - Bufê
- CNAE 562010401** - Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar, Exceto Marmitaria Não Industrial
- CNAE 581150001** - Edição de Livros
- CNAE 581310001** - Edição de Revistas
- CNAE 582980001** - Edição Integrada à Impressão de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos
- CNAE 591110201** - Produção de Filmes para Publicidade
- CNAE 591119901** - Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão não Especificadas Anteriormente
- CNAE 591209901** - Atividades de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão não Especificadas Anteriormente
- CNAE 591460001** - Atividades de Exibição Cinematográfica
- CNAE 611080301** - Serviços de Comunicação Multimídia - Scm
- CNAE 620150201** - Web Design
- CNAE 841240001** - Regulação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e Outros Serviços Sociais

Remuneração

(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

CNAE 620150199 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda

CNAE 741029901 - Atividades de Design não Especificadas Anteriormente

CNAE 9003500 - Gestão de Espaços para Artes e Cênicas, Espetáculos e Outras Atividades Artísticas

CNAE 7490199 - Assessoria e Consultoria em Projetos Culturais

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 4º- Serão admitidos como associados, pessoas físicas que preencham os requisitos:

I- a pessoa física deve ter idade igual ou maior de 18 anos e tenha participado como voluntário, por um período não inferior a 2(dois) anos, das atividades da Dragões do Mar;

II- que a proposta de filiação seja avaliada pela Diretoria, e submetida à Assembleia Geral Extraordinária, para aprovação por 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Assembleia Geral

§ primeiro: Os associados não respondem, nem mesmo, subsidiariamente pelas obrigações sociais da Dragões do Mar.

§ segundo: Poderá, excepcionalmente e devidamente justificada, a Dragões do Mar acatar proposta de filiação, de pessoas com período de prestação de serviços voluntários, com prazo inferior a dois anos.

§ terceiro: O associado poderá a qualquer tempo pedir seu desligamento, não recebendo qualquer recompensa financeira e/ou material pelo tempo que esteve vinculado ao quadro associativo da instituição.

Art. 5º- O quadro social da Dragões do Mar é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I- Fundadores: são considerados associados fundadores, aquelas pessoas físicas e jurídicas que se encontram registradas na ata de constituição da Dragões do Mar;

II- Efetivos: são aquelas pessoas físicas que ingressam após a constituição da entidade.

III-

SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- São direitos assegurados aos Associados:

I- Votar e ser votado para cargo eletivo;

II- Participar ativamente das Assembleias Gerais de acordo com o que estabelece o Estatuto;

III- Propor à Diretoria e/ou Assembleia Geral medidas convenientes aos interesses da associação.

[Handwritten signature]

§ único: Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado não se encontre com direitos sociais suspensos.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São obrigações dos associados da Dragões do Mar:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria;
- III- Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV- Zelar pelo nome e o patrimônio da instituição;
- V- Colaborar na realização das finalidades da Dragões do Mar;
- VI- Manter conduta compatível com os objetivos da Dragões do Mar;
- VII- Seguir as orientações dispostas no código de ética.

*Somewhere
Xavier*

SEÇÃO III DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Infringindo o presente Estatuto os associados poderão receber:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

§ primeiro: A advertência será aplicada pelo Presidente da Dragões do Mar mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para faltas leves.

§ segundo: São consideradas faltas leves, quando o associado que deixar de comparecer às reuniões e/ou assembleias, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) alternadas no prazo de doze meses, sem justificativa; realizar comentários pejorativos em relação à administração, funcionários, usuários ou atividades da organização.

§ terceiro: A suspensão será aplicada pelo Presidente da Dragões do Mar quando o associado cometer faltas graves.

§ quarto: São consideradas faltas graves, desrespeitar o Estatuto, desobedecer às decisões das assembleias e órgãos administrativos; reincidir nos comentários pejorativos sobre a administração, funcionários, usuários, atividades, ou ainda praticar quaisquer atos que promovam a discriminação de cor, por orientação sexual, identidade de gênero, classe social ou opção religiosa.

§ quinto: A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria simples dos presentes, quando o associado cometer faltas muito graves.

- § sexto:** Consideram-se faltas, muito graves, o descumprimento ao estatuto social, tais como provocar prejuízo moral ou material; ausência contínua, sem justificativa, por mais de 12 (doze) meses na vida associativa, como atividades voluntárias, participação em assembleias ou reuniões; agressão física ou verbal aos associados, membros dos órgãos de administração da entidade, usuários dos serviços, ou reincidir nas faltas pelas quais recebeu suspensão.
- § sétimo:** A exclusão será aplicada pelo Presidente (a) da Dragões do Mar mediante aprovação da Diretoria, podendo ser automática, não havendo a necessidade de cumprir os incisos I e II do caput.
- Art. 9º -** Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas ações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão ou exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

Dominyon PAVIAN

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Art. 10º -** São órgãos da Dragões do Mar:
I- Assembleia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal;
- § primeiro:** É vedada a remuneração, concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos, aos seus Diretores, Conselheiros, ou quaisquer outros, e ainda, mantenedores e associados da organização.
- § segundo:** A Dragões do Mar poderá reembolsar os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e outros, por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 11º -** A Assembleia Geral, órgão soberano da Dragões do Mar, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- § primeiro:** A Assembleia Geral será realizada:
I- Ordinariamente, uma vez por ano;

[Handwritten signature]

II- Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados, por 2/3 (dois terços) dos dirigentes, ou pelo Presidente (a) da Dragões do Mar, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ segundo: Será permitido voto por procuração, quando o associado, justificadamente, não puder comparecer à Assembleia Geral.

§ terceiro: Estarão aptos a participarem das assembleias gerais, os associados que até a data da publicação do edital não estejam com seus direitos sociais suspensos.

§ quarto: Os associados poderão ser comunicados por meio de convite, ou por correio eletrônico, redes sociais, WhatsApp, ou por carta com aviso de recebimento, ou outro meio de comunicação eficaz.

Art. 12º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias.

§ primeiro: No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ segundo: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas, constar nos editais de convocação.

§ terceiro: A Assembleia Geral poderá ser realizada através de plataforma virtual, desde que conste no edital de convocação.

Art. 13º - A Assembleia Geral Ordinária compete:
I- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II- Aprovar a prestação de contas e o relatório de atividades.

Art. 14º - A Assembleia Geral Extraordinária compete:
I- Reformar o Estatuto;
II- Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da Dragões do Mar;
III- Verificar a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
IV- Aprovar Código de Ética;
V- Deliberar sobre assuntos omissos no Estatuto Social
VI- Destituir os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;
VII- Outros assuntos de interesse da associação.

§ primeiro: A destituição da Diretoria, Conselho Fiscal, ou de membros destes será decidida pela Assembleia Geral com a presença de dois terços dos associados.

§ segundo: A fusão, transformação e dissolução da entidade, serão necessárias a presença de dois terços de associados, no mínimo.

Amunon Xavier



SEÇÃO II DA DIRETORIA

- Art. 15º.** A Diretoria é o órgão de gestão tem a finalidade, de dar o direcionamento estratégico, zelar pelo cumprimento das finalidades estatutárias e primar pela sustentabilidade e longevidade da Dragões do Mar.
- Art. 16.º** A Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
- § primeiro:** A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição, convocada especialmente para este fim.
- § segundo:** Os membros da diretoria exercem seu mandato até a posse dos novos, mesmo que esgotado o tempo de seu exercício, cumprindo fielmente suas funções estatutárias.
- § terceiro:** Perderá o mandato o diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou seis alternadas no prazo de doze meses.
- § quarto:** Havendo perda do mandato individual ou coletivo, renúncia individual ou coletiva será realizada eleição para mandato complementar na assembleia geral extraordinária, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo excepcionalmente, prorrogar-se o prazo em até 60 (sessenta) dias.

*Domular
TAVIA*



SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

- Art. 17º –** Compete a Diretoria:
- I-** Zelar para que as finalidades sociais da Dragões do Mar sejam cumpridas e respeitadas;
 - II-** Submeter as propostas de alterações ou reformas estatutárias à deliberação da assembleia geral;
 - III-** Executar os programas e atividades aprovados pela assembleia geral;
 - IV-** Garantir a prestação de contas tempestivamente aos órgãos competentes, demonstração anual dos relatórios contábeis aos associados em assembleias gerais;
 - V-** Garantir o alinhamento entre as demais instâncias de governança da Dragões do Mar;
 - VI-** Encaminhar à Assembleia Geral, sobre doação de bens da Dragões do Mar, com valor residual contábil superior a três salário mínimos, a alienação de bens, constituição de ônus sobre bens imóveis e contratação de empréstimos;
 - VII-** Autorizar abertura de filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional;
 - VIII-** Notificar ao associado quando do desligamento ou suspensão dos direitos associativos.



§ primeiro. Compete a diretoria se reunir ordinariamente uma vez a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo.

SUBSEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO DIRETORIA

Art. 18 -

Compete ao Presidente (a):

- I- Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões;
- II- Convocar a Assembleia Geral;
- III- Representar da Dragões do Mar e passivamente, em juízo ou fora dele;
- IV- Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto;
- V- Constituir advogado, ou preposto para representar a Dragões do Mar em juízo ou fora dele sempre que houver necessidade;
- VI- Tomar qualquer medida de caráter urgente no intervalo das sessões, comunicando o fato às coordenações na primeira reunião subsequente;
- VII- Determinar a convocação das sessões da Diretoria, das Assembleias Gerais, quando legalmente requeridas ou julgadas convenientes aos interesses sociais;
- VIII- Incentivar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços e obras da Dragões do Mar;
- IX- Assinar contratos, convênios, termos de colaboração, fomento, acordo de cooperação ou termo de cooperação técnica e demais documentos com as instituições públicas e privadas, sendo sua assinatura, única e suficiente, para produzir os efeitos jurídicos.
- X- Acompanhar as movimentações contábeis de forma a garantir a correta escrituração e a guarda da documentação contábil da instituição.
- XI - Emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto nas formas e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta com cartão eletrônico, sustar/contarordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate /aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, movimentar conta por qualquer meio, conceder abatimentos, caucionar títulos, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar carta vinculatória e cartas de compromisso, emitir duplicatas, descontar duplicatas, emitir letras de câmbio, autorizar operações de câmbio e comércio exterior, assinar boletos de câmbio, receber ordens de pagamento do exterior, autorizar ordens de pagamento para o exterior, assinar certificados de origem e documentos de câmbio, autorizar execução de serviços de câmbio e comércio exterior, enviar documentos, assinar relação de faturamento, assinar propostas para empréstimos/financiamentos, assinar orçamentos, emitir nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, descontar título de crédito, administrar o sistema Gerenciador Financeiro, podendo tudo mais fazer para o fiel desempenho do mandato.

*Assinatura
XAVIER*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§ único: O Presidente (a) será substituído, em suas ausências, impedimento ou renúncia pelo Vice-Presidente.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o presidente em suas ausências, impedimento ou renúncia, sendo habilitado para assumir as funções previstas no artigo 18;
- II- Efetuar o pagamento das despesas mensalmente, autorizadas pelo Presidente, controlar e fornecer os saldos bancários e os que estiverem em seu poder;
- III- Enviar ao setor contábil a documentação necessária para elaboração das demonstrações contábeis;
- IV- Estabelecer o sistema de controles internos financeiros ou patrimonial do Instituto Sons da Vila;
- V- Contribuir para a guarda segura da documentação contábil da instituição.

Samuelson Xavier

Art. 20º - Compete ao Secretário:

- I- Redigir as atas das assembleias gerais e reuniões de diretoria;
- II- Divulgar a instituição no Brasil e no exterior;
- III- Articular a comunicação institucional interna e externa;
- IV- Zelar pela integridade do patrimônio material e imaterial da instituição;
- V- Articular eventos e parcerias no Brasil e no Exterior que fortaleçam os objetivos institucionais da Dragões do Mar.

[Handwritten signature]

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

[Handwritten mark]

Art. 21º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, para mandato de quatro anos, dentre os associados, compõe-se de 3 (três) membros efetivos, permitida a reeleição.

§ primeiro: Compete ao Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente uma vez por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria da Dragões do Mar, e extraordinariamente sempre que necessário.

[Handwritten mark]

§ segundo: O Conselho Fiscal deliberará com a presença absoluta de seus membros.

§ terceiro: Os membros do conselho fiscal exercem seu mandato até a posse dos novos, mesmo que esgotado o tempo de seu exercício, cumprindo fielmente suas funções estatutárias.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

[Handwritten mark]

Art. 22º - A Cada 4 (quatro) anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

[Handwritten mark]

- Art. 23º-** Concorrerão às eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal o associado com pleno gozo de direitos sociais até a data publicação do edital.
- Art. 24º –** Não poderão concorrer aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Art. 25º-** Os candidatos deverão estar associados a Dragões do Mar há pelo menos 02 (dois) anos.
- § único:** Poderá excepcionalmente, o candidato com menos de dois anos de vida associativa da Dragões do Mar ser candidato, bastando que a Assembleia geral aprove por unanimidade.
- Art. 26º-** O processo de votação, para diretoria e conselho fiscal, será em sufrágio secreto, podendo, em caso de chapa única, por aclamação.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

- Art. 27º-** O patrimônio será composto pelos bens móveis, imóveis, propriedade intelectual, ações e títulos que a Dragões do Mar possui ou vier a adquirir, bem como o resultado que será integrado ao patrimônio social.
- Art. 28º-** Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
- I-** Convênios, termos de colaboração, fomento e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
 - II-** Contratos e acordos firmados com empresas, agências nacionais e internacionais de direito público e privado;
 - III-** Doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de suas atividades;
 - IV-** Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
 - V-** Mensalidades, taxas de cursos, seminários e outros eventos;
 - VI-** Resultados da venda dos produtos comercializados;
 - VII-** Rendas oriundas da prestação dos serviços e dos bens patrimoniais;
 - VIII-** Rendas de eventos beneficentes, cachês entre outros;
 - IX-** Receitas oriundas dos negócios sociais da instituição: cultural, luteria, receptivo turístico, teatro, grupos artísticos, dentre outros posteriormente constituídos

- Art. 29º -** O exercício contábil coincidirá com o ano civil brasileiro, e deverá a escrituração contábil atender as Normas brasileiras de contabilidade e aos princípios fundamentais de contabilidade.
- Art. 30º -** Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional da Dragões do Mar, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

*Domínio
TAM*

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 31º -** Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade. No entanto, alterações referentes a alteração de endereço, inclusão ou exclusão da CNAE poderão ser realizadas por meio de ata simples da diretoria, que deverá registrar o ato de aprovação.
- Art. 32º -** Não será permitido ser eleito ou indicado para órgãos de gestão e fiscalização pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência político-partidária ou eleitorais sob quaisquer meios ou formas na Dragões do Mar.
- Art. 33º -** A dissolução da Dragões do Mar dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto no art. 14 deste Estatuto.
- § único:** Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio líquido à instituição de igual natureza, e preferencialmente, que o objeto social seja o mesmo desta associação, certificada como beneficente, e atenda aos requisitos da lei 13019/2014, indicada pela Assembleia Geral de dissolução, podendo ainda ser destinado a uma instituição pública.
- Art. 34º -** São consideradas gratuidades as ações desenvolvidas pela a Dragões do Mar ao público assistido e em conformidade com a lei complementar 187/2021, suas alterações, e o regulamento.
- Art. 35º -** O público alvo da Dragões do Mar para atendimento das suas ações, são preferencialmente, crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade.
- Art. 36º -** A extinção, fusão ou transformação da Dragões do Mar somente poderá ser determinada por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes e em dia com suas obrigações sociais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- Art. 37º-** A fim de cumprir suas finalidades, a Dragões do Mar se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em qualquer região do país, as quais se regerão pelo presente Estatuto.
- Art. 38 º-** As atas das assembleias gerais, reuniões de Diretoria, Conselho Fiscal, e funcionários poderão ser redigidas por meio eletrônico ou escritas em livros próprios e assinadas por certificado digital ou de próprio punho.
- Art. 39º -** As contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo, a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações.
- Art. 40º-** Caberá ao Manual de Governança estabelecer as atividades e requisitos de cada prestador de serviço da organização, e este terá seu contrato de trabalho regido pela legislação pertinente.
- Art. 41º -** Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.
- Art. 42º -** O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, sendo as disposições anteriores revogadas, devendo a Diretoria providenciar a divulgação.

*Assinatura
LARISSA*

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Fortaleza, 10 de setembro de 2024.

DIRETORIA

Larissa Caúla de Sousa

LARISSA CAÚLA DE SOUSA
Presidenta

De nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, antropóloga/socióloga, data de nascimento 12/08/1993, filha de Margarida Caúla de Sousa e de Pai Ignorado, RG nº 20075444040 - SSPDS/CE, CPF nº 040.616.463-03, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Afonso Celso, nº 51, apto 303, Aldeota, CEP - 60.140-190, e-mail: larissacaulauece@gmail.com, telefone (85) 9 9608-6896

MORAIS CORREIA

Verônica Caúla de Sousa

VERÔNICA CAÚLA DE SOUSA
Vice-presidenta

De nacionalidade Itapiúna/CE, Solteira, Comerciante, data de nascimento 17/01/1969, filha de Fernando Batista de Sousa e Antonieta Caúla de Sousa, RG nº 90003024950 - SSPDS/CE, CPF 433.550.483-72, residente e domiciliado na cidade de Caucaia/CE, na Rua 345, Bloco 02, Apto nº 22B, Nova Metrópole, CEP - 61.658-730, e-mail: veronica.caula@gmail.com, telefone (85) 9 9174-1193

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facunde, 576 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3512-5900
E-mail: moraiscorreia@moraismcorreia.com.br

Cód.:606621. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de VERONICA CAULA DE SOUSA Da que dou fé.
Fortaleza, 23 de outubro de 2024 Total R\$ 6,07 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CH209196

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Rafael Paz Lima Barbosa
(-) - Ariana L. Rodrigues - (-) - Mathaus Martins Costa - Escrivão
(-) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
Op. Rogério - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

2023
RECONHECIMENTO DE FIRMA

196

dragoesdomar@gmail.com

MARCUS VINICIUS RAMOS DA CONCEIÇÃO

Secretário Geral

De nacionalidade brasileira, Natural de Belém/PA, data de nascimento 09/08/1996, Solteiro, filho de Mari Ramos da Conceição e Pai Ignorado, profissão Estudante, RG nº 20080761199 - SSPDS-CE, CPF nº 606.808.453-13, residente e domiciliada nesta capital na Rua H, nº 2275, Passaré, CEP - 60.867-330, e-mail: marcusvramoss@hotmail.com, telefone (85) 9 8767-2135

FRANCISCO LUCISLANO SILVA DE BRITO

Tesoureiro

De nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza/CE, Solteiro, Rodoviário, data de nascimento 25/10/1973, filho de Francisco Orlando de Brito e Maria Lucimar Silva de Brito, RG nº 92002251541/SSPDS, CPF nº 581.002.373-87, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Dom Quintino, nº 440, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP - 60.310-520; Fortaleza/CE, e-mail: flsb@gmail.com; Fone: (85) 9 9715 - 6069

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVOS:

MARGARIDA CAULA DE SOUSA

Presidenta do Conselho Fiscal

De nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza/CE, Solteira, Comerciante, data de nascimento 02/02/1975, filha de Fernando Batista de Sousa e Antonieta Caúla de Sousa, RG nº 95002161695 - SSPDS/CE, CPF 795.709.503-82, residente e domiciliado na cidade de Caucaia/CE, na Rua 01, nº 00028, Curicaca, CEP - 61.601-704, e-mail: margaridacaulasusa@gmail.com, telefone (85) 9 8712-9642

SAMUELSON XAVIER DE LIMA SILVA

Primeiro Membro do Conselho Fiscal

De nacionalidade brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, Solteiro, Assistente Técnico Administrativo, data de nascimento 13/09/1995, filho de Samantha Xavier de Lima e Ivanilson de Castro Silva, RG nº 2006009281959 - SSPDS/CE, CPF 041.864.323-76, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Papi Junior, nº 508, Rodolfo Teófilo, CEP - 60.430-230, e-mail: samuelsoncastro@gmail.com, telefone (85) 9 9116-4986

LUCILENE COSTA BUSON

Segundo Membro do Conselho Fiscal

De nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza/CE, Casada, Supervisora de Tesouraria, data de nascimento 16/07/1974, filha de Alaide Costa de Lima e Edmilson Anselmo de Lima, RG nº 94021018420 - SSPDS/CE, CPF nº 525.491.193-04, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Demostenes de Carvalho, nº 62, Bairro Ellery, CEP - 60.320-515, e-mail: sindicalicaosindicam@gmail.com, telefone (85) 9 9795-0139

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO REGISTRÁRIO DE REGISTRO MICROFILMADO
MATA 164605

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3512-5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 606624. Reconhecido as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) FRANCISCO LUCISLANO SILVA DE BRITO, (2) SAMUELSON XAVIER DE LIMA SILVA, (3) LUCILENE COSTA BUSON Do que dou fé. Fortaleza, 23 de outubro de 2024 Total R\$ 18,21 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA DH209199, DH209200, DH209201

() - Francisco de A. M. Correia - ()
() - Ariene L. Rodrigues - () - Mat
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues
Op. Rogério - VÁLIDO SOMENTE COM

